



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2666/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025**, a partir do dia 15 de julho de 2025 às 17:00 horas até o dia 15 de agosto de 2025 às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança, para fins de CREDENCIAMENTO, Oficineiros, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, perante a Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 10.645/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Santo Antonio de Posse, edição de 22/10/2024, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de oficineiro na modalidade jiu-jitsu para prestação de serviços de atendimento educacional a alunos da rede municipal de ensino de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO IX - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, um **envelope único fechado e lacrado** que deverá conter a seguinte inscrição:

**ENVELOPE ÚNICO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025.**

Proponente: (razão Social, CNPJ, endereço, Telefone, e-mail).

Com toda a documentação para a habilitação e documentação comprobatória abaixo listadas:

2.1.1. PESSOA FÍSICA

- a)** Cópia da cédula de Identidade;
- b)** Cópia do CPF;
- c)** Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).
- d)** Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF);
- e)** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- f)** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafiz Chaib Barakat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de

Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

licitante;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

I) Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT.

2.1.2. PESSOA JURÍDICA

2.1.2.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”.

2.1.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

b) Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

c) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública; **OU**

b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto,



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafiz Chaib Barakat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1.3.1. Qualificação Técnica (PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)

- a) Ficha de Inscrição conforme Anexo III;
- b) Modelo Proposta de Oficina conforme Anexo IV;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, devendo ser preenchida e apresentada os documentos, os quais possuirão os seguintes critérios:

PROPOSTA POR MODALIDADE	Pontuação = 30 pontos
Clareza – preenchimento adequado de todos os itens;	10 pontos
Qualidade da proposta - coerência entre objetivos e metodologia proposta;	10 pontos
Viabilidade técnica – Apresentação das melhores condições para compor as atividades/oficinas propostas visando o sucesso da oficina/curso.	10 pontos
EXPERIÊNCIA TÉCNICA E ARTÍSTICA	Pontuação = 35 Pontos
Acima de 5 anos de experiência comprovada na(s) modalidade(s) inscrita(s)	15 pontos
Experiência a partir de 03 a 05 anos de experiência comprovada na(s) modalidade(s) inscrita(s)	05 pontos
Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, (de 60 até 120 horas) , como aluno nos últimos 5 anos;	10 pontos
Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos em workshops, palestras, cursos pontuais entre outras atividades de referência como aluno nos últimos 5 anos, de curta duração (até 60 horas)	05 pontos
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação = 35 pontos
Diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação/especialização na área de referência/modalidade.	25 pontos
- Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência/modalidade.	10 pontos

- As notas dos subitens acima serão somadas para se obter a nota final do proponente.
- A somatória das notas apresentadas **não poderá ser inferior a 40 pontos**. Caso isso ocorra o proponente será **desclassificado** do processo de seleção. Notas acima de 40 pontos serão automaticamente credenciadas e classificadas em ordem decrescente (da



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafía Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

maior nota para a menor nota).

2.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo anexo VII);
- b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo anexo VIII). **Quando aplicável**
- c) Solicitação de Credenciamento (modelo anexo VI)

2.1.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula segunda deste Edital.

4. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

4.1. Serão descredenciados os licitantes que:

- a) Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.
- b) Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderão ser credenciadas empresas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pela Administração Municipal.

5.2. É vedado a participação de empresas em consórcio.

6. DO RECURSO

6.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal de Administração Pública.

6.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafía Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de

Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

6.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria de Administração Pública, no último dia útil de cada mês.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo V deste edital.

8.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação das Secretarias Municipais.

8.3. A administração pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas deste Termo correrão as contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

01.02 – EXECUTIVO

01.02.14 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0210.2094.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

117.3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

12.361.0210.2094.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

118.3.3.90.39.65 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafiz Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://pmsaposse.sp.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para Homologação.

11.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site <https://pmsaposse.sp.gov.br/>, no campo “licitações”, ficando acessíveis a todos os interessados.

12. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I - Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo II – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo III - Ficha de Inscrição;

Anexo IV - Modelo Proposta de Oficina;

Anexo V - Tabela Única de Preços;

Anexo VI - Solicitação de Credenciamento;

Anexo VII - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Atendimento as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social - **Quando Aplicável**;

Anexo IX - Termo de Referência.

Santo Antônio de Posse/SP, 07 julho de 2025.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, inscrita no CNPJ nº 45.331.196/0001-35, neste ato, representada pelo Secretário Municipal abaixo assinado, conforme Decreto Municipal nº 3.828/2022, o qual dispõe sobre a delegação de competência nos processos licitatórios, com endereço profissional na Praça Chafia Chaib Baracat, nº. 351, cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Estado de São Paulo, CEP: 13.831-024, daqui para frente denominada simplesmente por **CONTRATANTE** e o Sr. (a) _____ domiciliado(a) na cidade de _____, na _____ CEP _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, CNPJ Nº _____ doravante designado por **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no Edital de Credenciamento nº **007/2025** têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento de oficineiro na modalidade jiu-jitsu para prestação de serviços de atendimento educacional a alunos da rede municipal de ensino de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO IX - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Credenciada receberá os seguintes valores:

ITEM	QTD. ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2. O valor estimado será rateado igualitariamente entre todos os credenciados.

2.3. Os preços relativos aos serviços pactuados poderão ser repactuados com base na variação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), variação esta a ser aplicada a qualquer época da vigência do Termo, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento, é de 12 (doze) meses a contar do mês da proposta de preço apresentada.

2.4. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafiz Chaib Barakat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1. O contratado deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos à entrega do objeto licitado adjudicado, incluindo os insumos, materiais, instrumentos e demais itens necessários à realização das oficinas.

3.2. O fornecimento dos serviços de oficinas só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Serviços”, devidamente autorizada, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. Sendo a Secretaria Municipal responsável em definir a quantidade de hora por aula, e a ordem de serviço, após o repasse dessas informações ao contratado, o mesmo fica responsável de emitir nota fiscal comprovando a prestação de serviço e possibilitando o pagamento.

3.4. As oficinas serão realizadas em espaço definido e disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. O CREDENCIADO obriga-se a:

- a)** As pessoas interessadas em se credenciar para a prestação de serviços de oficinas deverão atender às seguintes exigências:
- b)** Responsabilizar-se por danos causados à contratante ou a terceiros, proveniente de imperícia ou descaso.
- c)** Prestar com pontualidade os serviços solicitados.
- d)** A pessoa credenciada obriga-se, em caso de impedimento, realizar a compensação das aulas, mediante justificativa plausível e alinhamento com a secretaria demandante.

5.1.1. Promitente Compradora:

- a)** Emitir os comunicados solicitando os serviços
- b)** Fazer o controle dos serviços prestados, por hora efetivamente trabalhada.
- c)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafiz Chaib Barakat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO

6.1. A vigência do termo de credenciamento tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, prorrogáveis.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato no jornal oficial domunicípio de Santo Antonio de Posse, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

6.3. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo a cargo da administração sem direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas deste Termo correrão as contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

01.02 – EXECUTIVO

01.02.14 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0210.2094.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

117.3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

12.361.0210.2094.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

118.3.3.90.39.65 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação;

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1. Atuação na fiscalização do Termo:

GESTOR DO TERMO:

Nome: Tainá Cristina de Carvalho, Matrícula nº 5445.

FISCAL DO TERMO:

Nome: Gabrielle Fernanda Sales, Matrícula nº 5982.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafiz Chaib Barakat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

9.2. Compete ao Gestor do Termo acima identificado exercer a administração do termo de credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do termo de credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Termo acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do termo, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CREDENCIADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.4. O fiscal do termo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A recomposição do preço do termo de credenciamento observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês da apresentação da proposta de preço.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafía Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentados no Decreto Municipal nº 3.919, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

13.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

13.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

13.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº **007/2025**, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

13.5. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariuna, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.

13.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 02 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Santo Antonio de Posse/SP, _____ de _____ de 2025

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafía Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO II **TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2666/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

CREDENCIADA: _____

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Credenciamento de oficineiro na modalidade jiu-jitsu para prestação de serviços de atendimento educacional a alunos da rede municipal de ensino de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO IX - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CREDENCIADA:

Empresa: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III **FICHA DE INSCRIÇÃO** **(PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

NOME COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
RG:	CPF:
IDADE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
E-MAIL:	
FONE (RES):	FONE (CEL):
MODALIDADE(S)	

Estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção/classificação para integrar o quadro de oficineiros não geram o direito subjetivo à minha efetiva contratação pelas secretarias de referência, por serem verdadeiras todas as informações contidas neste formulário e no currículo apresentado a Documentação comprobatória por mim apresentados.

Santo Antônio de Posse SP ____ de _____ de 2025.

Assinatura do proponente



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafía Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO IV **MODELO PROPOSTA DE OFICINA** **(PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)**

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2666/2025

Credenciamento oficineiros para atuarem no desenvolvimento de oficina de projeto esportivo na modalidade 15udo, objetivando o estímulo e o desenvolvimento de crianças e adolescentes, conforme quantidade e especificações anexas.

A empresa ou pessoa física _____ inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, nº _____, no Município de _____, telefone/fax nº(s) (____) _____, e-mail _____, atendendo ao EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025, vem apresentar PROPOSTA TÉCNICA para a execução do OBJETO do Contrato em referência, o qual tem por objeto o chamamento público visando o credenciamento de oficineiros, de acordo com as regras deste edital e seus anexos, como segue:

PROPOSTA DE OFICINA:
NOME DO PROPONENTE:
MODALIDADE:
OBJETIVOS:
PÚBLICO À QUE SE DESTINA:
JUSTIFICATIVA: (descrever o porquê desta modalidade para tal público)
METODOLOGIA:
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:
MATERIAIS DE APOIO:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Observações: Para cada modalidade inscrita pelo proponente, deverá haver uma ficha de proposta de oficina. Esse formulário poderá se estender em até 2 páginas.

Declarações:

O(a) proponente declara, expressamente, que:

- concorda, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem assim que cumpre e cumprirá integralmente os requisitos e as obrigações neles estabelecidos;
- assumirá integral responsabilidade pela realização de todos e quaisquer serviços que se façam necessário para adimplemento do objeto do Contrato, às suas expensas e sem quaisquer ônus ao Município, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no próprio Termo de Contrato, bem assim com a legislação aplicável que conhece e aos quais se submete para todos os fins.
- Validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data da sessão pública de sua entrega, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

Santo Antônio de Posse, ____ de _____ de 2025.

assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou

procurador Nome Completo:

R.G:

CPF:

Cargo ou função:

PROPONENTE:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO V **TABELA ÚNICA DE PREÇOS**

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

PESSOA JURIDICA / PESSOA FISICA

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD. PROFISSIONAIS	CARGA HORARIA MENSAL	VALORES REFRÊNCIAIS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Jiu Jitsu	01	Até 32 Horas	R\$ 145,25	R\$ 4.648,00	R\$ 55.776,00

Valor Total Estimado: **R\$ 55.776,00 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais)**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VI **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

Razão Social: _____, CNPJ N° _____ Endereço: _____, solicita à Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

****Descrever a(s) oficina(s) de interesse.**

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025.

Santo Antônio de Posse SP ____de ____de 2025.

Assinatura do proponente

OBS: Emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Nome: _____, CPF N° _____ Endereço: _____,
solicita à Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse o
Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

****Descrever a(s) oficina(s) de interesse.**

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025.

Santo Antônio de Posse SP ____de ____de 2025.

Assinatura do proponente

OBS: Emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto conforme preconizado pelo Art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

Santo Antônio de Posse SP _____ de _____ de 2025.

Assinatura do proponente



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de
Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE,

ENDEREÇO ELETRÔNICO, Nº CNPJ,

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Santo Antônio de Posse SP ____ de ____ de 2025.

Assinatura do proponente



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafía Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de

Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO IX **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de promover execução dos serviços de atendimento educacional, nas escolas municipais, auxiliando no desenvolvimento, autonomia, potencialidade individual e coletiva.

O objetivo principal é apontar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, conforme segue o presente instrumento.

A prestação de serviços de atendimento educacional extracurricular irá contribuir para o adequado desenvolvimento das atividades acadêmicas, especialmente no que diz respeito a promover o desenvolvimento emocional e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando-lhes condições para o desenvolvimento de atividades culturais, artísticas, recreativas e de lazer.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação aqui solicitada se dará conforme itens que seguem detalhadamente:

- **Jiu Jitsu** – Constitui o objeto da contratação de serviços de atendimento educacional especializado em ENSINO DE JIU JITSU para alunos da rede municipal, com objetivo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, fornecendo também todos os equipamentos necessários para as práticas afins.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade de complementar o processo educativo por meio de atividades extracurriculares, torna-se essencial a contratação deicineiros escolares para oferecer oficinas pedagógicas e culturais. Essas oficinas têm como objetivo enriquecer o aprendizado dos estudantes, promovendo equilíbrio mental e autocontrole emocional, desenvolvimento de raciocínio, aperfeiçoar reflexos e habilidade motoras, melhora do condicionamento físico, como: autoconhecimento do corpo, controle e definição muscular, aumento da agilidade, coordenação motora, equilíbrio, capacitação vascular e incentivar a participação ativa na escola.

A implementação de oficinas em diferentes áreas do conhecimento contribui para a ampliação das experiências dos alunos. Além disso, possibilita a inclusão social, melhora o desempenho escolar e fortalece o vínculo entre a comunidade e a instituição de ensino.

Isso proporciona o desenvolvimento do aprendizado humano na conscientização da forma correta de promover um melhor desempenho na vida enquanto ser humano.

Dessa forma, o chamamento deicineiros justifica-se pela necessidade de proporcionar um ambiente escolar mais dinâmico e atrativo, favorecendo a permanência dos estudantes na escola, prevenindo a



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

evasão escolar e garantindo uma formação mais completa e cidadã.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O credenciamento de oficinairos para serviços de atendimentos especializados nas modalidades de Jiu Jitsu, na complementação de aulas dos alunos da rede de ensino.

A iniciativa busca enriquecer o ambiente escolar com atividades complementares ao currículo tradicional, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos e fortalecendo sua relação com a escola.

5. DOS LOCAIS, HORÁRIO E CARGA HORÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD. PROF.	CARGA HORARIA MENSAL	CARGA HORARIA ANUAL
1	Jiu Jitsu	1	Até 32 Horas	Até 384 Horas

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste.

6.2. As atividades/oficinas serão desenvolvidas de acordo com a proposta do(a) credenciado(a), e conforme as diretrizes definidas e acordadas nas atividades de planejamento e os cronogramas previamente estabelecidos

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente edital de chamamento as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos de idade e que apresentem documentação exigida neste edital.

7.2. Não poderão participar:

- 7.2.1. Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal;
- 7.2.2. Pessoas que tenham vínculo de parentesco de primeiro grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes políticos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores), ou;
- 7.2.3. Membros da comissão de seleção.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafiz Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

8. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

8.1 O período de inscrição ocorrerá nos termos do Edital de Chamamento.

8.2. As inscrições se encerrarão nos termos do Edital de Chamamento.

8.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente através da entrega do envelope único fechado e lacrado contendo toda a documentação para a habilitação e documentação comprobatória no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. E deverá conter a seguinte inscrição e formato:

**ENVELOPE ÚNICO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025.**

Proponente: (razão Social, CNPJ, endereço, Telefone, e-mail).

8.4. No ato da inscrição, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, no envelope único:

- Ficha de inscrição (Anexo 3) com as devidas cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço entre outros denominados no item 9)

- Proposta de oficina (Anexo 4)

- Currículo técnico e artístico detalhado e atualizado, contendo a formação e as respectivas experiências dos últimos 3 (três) anos, descritos no máximo em 3 páginas (formato A4 com tamanho de letra 11 ou 12, com espaço 1,5 e margens padrões Word/MS).

Podendo haver referências de sites, blogs, mídias sociais relativas às experiências (não serão válidas postagens em páginas pessoais ou administradas pelo inscrito).

- Cópias dos diplomas e certificados (últimos 3 anos); e

- Cópias de folders (ou original) ou fotos relativas as experiências (últimos 3 anos) – máximo de 10 documentos.

Parágrafo único: Não poderá haver inclusão de itens (documentos pessoais e comprobatórios) ao envelope entregue posterior a data e horário final de entrega do mesmo.

8.5. É necessário que todos os documentos estejam legíveis e com qualidade de exibição.

Documentos que não apresentarem essa exigência serão invalidados implicando na avaliação e seleção do proponente.

8.6. É de total responsabilidade civil e criminal a organização, apresentação e veracidade dos documentos apresentados neste edital.

8.9. Cada candidato receberá um número de protocolo específico individual e assim será identificado para todos os efeitos de classificação e/ou desclassificação e veiculação dos resultados.

Esse número de protocolo será dado pela ordem de entrega do envelope de inscrição e será de conhecimento do proponente no ato da entrega.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafía Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

9.1. Para fins de avaliação e pontuação, o proponente deverá anexar os títulos e documentos para fins de comprovação de profissionalidade. São os seguintes documentos que poderão ser apresentados:

9.2. Diploma ou certificado de conclusão em nível técnico (apenas para profissionais sem formação em nível superior);

9.3. Diploma ou certificado de conclusão de nível superior (graduação/ especialização) nas áreas de referência à(s) modalidade(s) pretendidas;

9.4. Certificados de cursos livres e/ou de extensão nas áreas de referência à(s) modalidade(s) pretendida(s);

9.5. Certificados, atestados ou declarações reconhecidas de participação em eventos de referência (oficinas, workshops, palestras, cursos de curta duração entre outras);

9.6. Atestado ou comprovante de experiência profissional com mínimo de 3 anos de experiência como: capacitador, professor, instrutor, monitor, oficineiros, apoio, facilitador entre outras nas áreas de referência; e/ou

9.7. Folders e/ou materiais promocionais de eventos realizados (até 3 anos) com a denominação do proponente nas áreas de referência.

9.8. Não serão aceitos e/ou pontuados diplomas e/ou certificados de conclusão adversos as áreas de referência e/ou correlatos as modalidades inscritas;

9.9. Também poderão ser aceitas como documentação comprobatória artigos científicos publicados em revistas especializadas, publicações e entrevistas em revistas e meios de comunicação na mídia digital e impressa de referência.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A avaliação, classificação e seleção das propostas serão de responsabilidade de uma Comissão específica e exclusiva para esse fim, a ser nomeada e designada por meio deste próprio edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.

10.2. A comissão de seleção e classificação será composta por membros representantes da secretaria envolvida neste edital.

10.3. Também poderá fazer parte desta comissão funcionários comissionados e/ou técnicos contratados para apoio aos trabalhos.

10.4. A Comissão é soberana quanto ao mérito das decisões.

10.5. Fica facultada à Comissão convocar o proponente para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e/ou demonstração prática de suas habilidades técnicas.

10.6. A comissão terá 10 (dez) dias corridos para efetuar as avaliações dos proponentes. Ficando a critério da mesma a solicitação de mais 3 (três) dias corridos para a conclusão dos trabalhos de avaliação, seleção



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafía Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

e classificação.

11. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

11.1. A Comissão de seleção avaliará e classificará as propostas de oficinas por modalidade;

11.2. Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das oficinas/modalidades:

11.2.1. Clareza, qualidade e viabilidade técnica da proposta;

11.2.2. A Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e documentação comprobatória;

11.2.3. Interesse público de caráter sociocultural, educativo e formativo;

11.3. Ao avaliar as propostas, a Comissão de seleção observará o conteúdo, de acordo com a pontuação abaixo:

11.4. TABELA DE PONTUAÇÃO:

11.4.1. PROPOSTA POR MODALIDADE	Pontuação = 30 pontos
Clareza – preenchimento adequado de todos os itens do anexo 2;	10 pontos
Qualidade da proposta - coerência entre objetivos e metodologia proposta;	10 pontos
Viabilidade técnica – Apresentação das melhores condições para compor as atividades/oficinas propostas visando o sucesso da oficina/curso.	10 pontos
11.4.2. EXPERIÊNCIA TÉCNICA E ARTÍSTICA	Pontuação = 35 Pontos
Acima de 5 anos de experiência comprovada na(s) modalidade(s) inscrita(s)	15 pontos
Experiência a partir de 03 a 5 anos de experiência comprovada na(s) modalidade(s) inscrita(s)	05 pontos
Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, (de 60 até 120 horas), como aluno nos últimos 5 anos;	10 pontos
Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos em workshops, palestras, cursos pontuais entre outras atividades de referência como aluno nos últimos 5 anos, de curta duração (até 60 horas)	05 pontos
11.4.3. FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação = 35 pontos
Diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação/especialização na área de referência/modalidade.	25 pontos
- Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência/modalidade	10 pontos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

11.5. A somatória das notas apresentadas não poderá ser inferior a 40 pontos. Caso isso ocorra o proponente será desclassificado do processo de seleção. Notas acima de 40 pontos serão automaticamente credenciadas e classificadas em ordem decrescente. (da maior nota para a menor nota).

11.6. Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas a respectiva secretaria utilizará a classificação em ordem decrescente deste processo para as convocações e atendimentos das respectivas demandas.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados nesta ordem:

- I. O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da LF 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente edital;
- II. Maior pontuação recebida no componente “Experiência Técnica e Artística”; I
- II. Maior pontuação recebida no componente “Proposta”;
- IV. Maior pontuação recebida no componente “Formação profissional”;
- V. Sorteio.

13. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

13.1. São os seguintes documentos para habilitação do proponente que deverão estar contidos no envelope 1,

Pessoa Jurídica:

13.1.1. Contrato social com suas devidas alterações devidamente registrado na Junta competente ou Comprovante de MEI – Microempreendedor Individual
<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificadocnpjccmei/certificado-cnpi>

13.1.2. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

13.1.3. Certidão de regularidade fiscal (ou CND) com a Fazenda Federal e INSS - <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacaofiscal/certidaode-regularidade-fiscal/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal-pessoa-juridica>

13.1.4. Certidão de regularidade perante o FGTS - <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

13.1.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo - <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>

13.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho - <http://www.tst.jus.br/certidao>



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

13.2. quando Pessoa Física:

13.2.1. Cópia da cédula de identidade - RG;

13.2.2. Cópia do CPF;

13.2.3. Cópia do comprovante de domicílio de concessionária de serviços públicos, carnê do IPTU ou contrato de aluguel em que conste o nome do proponente; ou caso o comprovante esteja em nome de outro familiar, comprovar o parentesco; e

13.2.4. Cópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP ou NIT (Número de Identificação de Trabalhador (obtido no INSS).

14. DOS RECURSOS (HORA/AULA TRABALHADA)

14.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados no Diário Oficial do Município (DOM) estará aberto o prazo para interposição de recursos quanto a habilitação, documentação comprobatória e nota final de seleção e classificação. O documento de interposição deverá ser entregue na seção de protocolos na sede da prefeitura municipal.

14.2. Os recursos entregues fora desse prazo não serão apreciados.

14.3. Os recursos entregues na respectiva data definida pelo artigo 9.1 serão devidamente apreciados, avaliados, respondidos por publicação oficial no DOM em até 5 dias úteis após o encerramento do prazo definido.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.2. Os selecionados e classificados serão contratados conforme o cronograma e necessidades de cada secretaria envolvida neste edital;

15.3. Os processos de contratação serão realizados em protocolados apartados do protocolado original e referencial deste edital, de forma a otimizar a gestão dos contratos e pagamentos;

15.4. Os contratos serão formalizados nos termos do Anexo do Edital de Chamamento.

15.5. Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área de modalidade, caso ocorra a falta de interessados inscritos para participar das respectivas oficinas CREDENCIADAS, ou poderão ser realocados para outras datas e locais a serem definidos pelas respectivas secretarias de referência deste edital;

15.6. A contratação fica vinculada a existência de dotação orçamentária;

15.7. Declaração de agência bancária do proponente contendo os dados do Banco, número da agência e conta corrente. Não podendo, em hipótese alguma ser conta poupança ou de terceiros

16. LEGISLAÇÃO

Aplicam-se ao presente caso as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto n. 3919, de 31 de



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafiz Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

março de 2023. (obs.: Caso haja alguma legislação específica do item (ex.: Resolução Anvisa), favor mencionar.)

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme §1º do art. 8º do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, compete ao Departamento Financeiro à reserva de recursos ou à indicação da dotação orçamentária para a respectiva contratação. Conforme cláusula 16.6.

18. DOS LOCAIS, HORÁRIOS E CARGAS HORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

18.1. De acordo com a disponibilidade de espaços gerenciados pelas secretarias de referência serão definidos os locais, os respectivos horários e as cargas horárias para a realização das atividades/oficinas. Esses locais, horários e carga serão objeto de discussão e comum acordo com os contratados primando sempre pela qualidade de execução do projeto.

18.2. Antes da assinatura do contrato cada Secretaria envolvida deverá apresentar o quantitativo de horas e locais de trabalho do proponente.

19. DO VALOR DA HORA-ATIVIDADE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Para fins de remuneração, hora/trabalhada, conforme Item 5 deste Termo de Referência;

19.2. Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos casos e formas previstas em lei específica;

19.3. Fica estabelecido que o município Santo Antônio de Posse/SP é isento de quaisquer obrigações relativas as despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, administrativa, financeira, tributária, trabalhista, entre outras, referente à execução das atividades/oficinas CREDENCIADAS;

19.4. O pagamento será feito em 10 (dez) dias após o aceite da respectiva Secretária correspondente ao curso/oficina realizada, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica;

19.5. A Secretaria de Educação terá até 2 (dois) úteis para aceitar ou rejeitar as notificações fiscais eletrônicas dos contratados

20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

As responsabilidades da CREDENCIADA deverão estar de acordo com o disposto em edital ou documento equivalente que ensejou a referida contratação (ex. Dispensa), sem prejuízo do art. 113 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, à saber:

20.1.1 Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de

Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

20.1.2 Apresentar cláusula anticorrupção, com a seguinte redação: “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”; e

20.1.3 Apresentar disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

20.1.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CREDENCIADA;

20.1.5 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

20.1.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

20.1.7 Deverá a CREDENCIADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

20.1.8. Executar com qualidade e precisão as atividades/oficinas;

20.1.9. Planejar as atividades/oficinas;

20.1.10. Elaborar relatórios mensais, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;

20.1.11. Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;

20.1.12. Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pela secretaria de referência deste edital; e

20.1.13. Apresentar conduta ilibada na execução do contrato, em cumprimento do disposto na LF 8.069, de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e Adolescente.

20.2. DAS PENALIDADES

20.2.1 Pela inexecução parcial: multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

20.2.2 Entende-se como inexecução parcial do contrato o Oficineiro que não desenvolver os Objetivos deste termo;

20.2.3 Pela não inexecução total: multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contratado;

20.2.4 Entende-se como inexecução total do contrato o Oficineiro que faltar injustificadamente por 3 (três)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafiz Chaib Barakat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

vezes consecutivas;

20.2.5 Para cada falta injustificada: 10% do valor sobre a hora-atividade, além do respectivo desconto;

20.2.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais;

20.2.7 Nas faltas justificadas, que não sejam por motivos de caso fortuito ou força maior, tais como: doença, morte na família entre outras de semelhança, serão limitadas a 3 (três) durante todo o período da contratação. Sob pena de rescisão contratual por execução parcial ou não execução e incidência de multas supracitadas nos artigos de referência;

20.2.8 A não conformidade aos horários estabelecidos poderá ser considerada como falta, a critério do responsável pelo acompanhamento das respectivas atividades/oficinas e secretarias de referência;

20.2.9 O prestador de serviço que incidir em 3 (três) advertências durante o período de vigência do contrato será suspenso por licitar e de contratar com o município de Santo Antônio de Posse SP pelo prazo de 2 (dois) anos;

20.2.10 Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal;

20.2.11 Fica desde logo assegurado às secretarias municipais de referência o direito de uma vez rescindido o contrato por culpa do contratado, durante o período previsto para a execução, transferir o objeto do mesmo à terceiros (lista de seleção e classificação), sem consulta ou interferência deste.

20.3. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do estabelecido em Edital ou equivalente (procedimento de dispensa eletrônica), incumbirá ao Contratante:

20.3.1 Aplicar à CREDENCIADAS sanções motivadas pelo descumprimento de suas obrigações.

20.3.2 Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades/oficinas;

20.3.3 Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;

20.3.4 Fiscalizar a execução do contrato;

20.3.5 Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;

20.3.6 Elaborar e confeccionar os certificados impressos e/ou digitais;

20.3.7 Disponibilizar os materiais de apoio à execução das oficinas devidamente acordados com a Secretaria de Educação;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Quaisquer danos e/ou perdas de material patrimonial, ocorrido no período da execução do contrato, será de inteira responsabilidade do contratado.

21.2. É facultado a Secretaria de Educação ampliar ou reduzir o período de duração das atividades/oficinas, conforme adequações às necessidades verificadas durante a execução do contrato.

21.3. Fica também convencionado que o contratado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

e imagens obtidas até por terceiros para divulgação e promoção das respectivas atividades/oficinas. Ficando o contratado responsável por coordenar a assinatura dos participantes para a autorização das imagens para o fim supra determinado. Quando de menores de 18 anos os pais devem assinar para o fim definido.

21.4. O contratado é responsável por toda e qualquer informação divulgada na mídia digital própria – redes sociais. Sempre primando pela ética, bons costumes e respeito pelo uso da imagem dos participantes.

21.5. A contratação dos serviços não acarretará vínculo trabalhista com a municipalidade.

22. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de análise dos documentos comprobatórios, seleção e classificação dos proponentes.

- NILCIENE CRISTINA NOGUEIRA, Matrícula n.552;
- ARIETA ARETUSA BARBOZA, Matrícula n.28;
- KEILA PEREIRA DOS SANTOS RAMOS, Matrícula n. 4157.

23. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo definido de acordo com os demais itens deste Termo de Referência.

24. DA GESTÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Contratante, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento ficando designado para tanto:

Gestor Contratual: *Sra. Tainá Cristina de Carvalho, Matrícula n.º 5445;*

Fiscal Contratual: *Sra. Gabrielle Fernanda Sales, Matrícula: 5982.*

Fiscal Contratual Suplente: *Sra. Fernanda de Fátima Ferreira Vascon, Matrícula: 4655.*

No desempenho de suas atividades, declaramos desde já, ciência quanto a competência e atribuições a serem exercidas pelo Fiscal e Unidade Gestora, na forma do art. 116 a 121 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

Ressalta-se que:

- É assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições; e
- A CREDENCIADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal após o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.